

## **Apresentação**

**Livro Novos Temas de Arbitragem, José Antonio FICHTNER, Sergio Nelson MANNHEIMER e André Luís MONTEIRO, Rio de Janeiro: Editora FGV, 2014, 624 p. ISBN: 978-85-225-1561-5**

*A arbitragem vive da confiança, o judiciário da obediência*, salientou Rui Barbosa em Haia nos trabalhos de instituição da Corte Permanente de Arbitragem em 1907. A bela citação do delegado brasileiro efetuada há mais de um século foi tão impactante que perdurou no tempo. Até hoje é reproduzida em compêndios de arbitragem internacional, citada nos cursos da Academia de Direito Internacional de Haia e em palestras mundo afora.

Tão impactante quanto a citação de Rui Barbosa foi o vigor concedido à arbitragem com a edição da Lei 9.307, de 23 de setembro de 1996. Desde então, opera-se revolução silenciosa na prestação jurisdicional e com ela experimentamos enorme avanço do instituto, com considerável repercussão no direito privado interno e internacional, já que sua aderência aos contratos empresariais, de todos os matizes e que envolvam investimentos razoáveis, é imensa. Em tão pouco tempo de vigência da Lei 9.307, o Brasil já se encontra entre os cinco maiores países em números de arbitragens na Corte Internacional de Arbitragem da Câmara de Comércio Internacional – CCI e o português inserido no rol de idiomas praticados nas arbitragens administradas pela CCI.

Com a prática da arbitragem surgem as questões e dúvidas de como interpretar e preencher os espaços normativos na casuística da arbitragem, especialmente por ter o legislador brasileiro, no contexto e na dinâmica da arbitragem, enquanto instituto privado de solução de conflitos concedido aplicação de largo espectro ao conceito da autonomia privada. Outorga-se aos contratantes liberdade para dispor da arbitragem com responsabilidade e consciência da escolha efetuada. São os contratantes os artífices da arbitragem. São eles que escolhem e indicam seus julgadores e as regras que o procedimento seguirá.

Neste labor construtivo do Direito da Arbitragem - aqui referido não como uma disciplina autônoma, mas como um instituto com regras próprias inseridas no seu microssistema -, além da profícua jurisprudência que se forma, nota-se que à doutrina nacional é reservado papel de relevo.

A construção da doutrina brasileira vem num crescendo, como tudo

que se refere ao instituto da arbitragem. Esta obra *Novos Temas da Arbitragem*, de autoria de José Antonio Fichtner, Sergio Nelson Mannheimer e André Luís Monteiro é prova desta dinâmica.

Os autores empreendem interessante estudo de matérias da casuística da arbitragem e lançam suas luzes ao interpretar as amplas possibilidades que o legislador brasileiro defere ao princípio da autonomia privada. A Lei de Arbitragem é uma lei processual, mas com escassas regras sobre o processo. Por mais paradoxal que tal afirmação possa causar, a omissão do legislador foi proposital, já que outorga às partes a possibilidade de sobre elas disporem. Todavia, há padrões mínimos e princípios informadores que devem ser observados obrigatoriamente, pois a arbitragem tem natureza jurisdicional. Neste sentido os princípios constitucionais do processo judicial têm projeção de amplo espectro na arbitragem. O professor espanhol José Maria Lorca Navarrete, denomina-a de teoria garantista do procedimento arbitral, que deve ser assumida pelo árbitro na linha do reconhecimento de um fundamental "*derecho al debido proceso sustantivo*" através da arbitragem.

É a partir do art. 21, parágrafo 2º da Lei 9.307 ("*serão, sempre, respeitados no procedimento arbitral os princípios do contraditório, da igualdade das partes, da imparcialidade do árbitro e de seu livre convencimento*"), que os autores desta obra se aprofundam no estudos dos princípios do processo arbitral, denominando-os apropriadamente de *princípios processuais fundamentais aplicáveis à arbitragem*. Sob diversos matizes empreendem interessantes e profundas considerações comparativas com os princípios informadores do processo judicial.

No momento em que a transparência passa a ser uma exigência do mundo contemporâneo, a flexibilidade da confidencialidade na arbitragem, especialmente em casos de participação de Estados e empresas estatais, abre-se a possibilidade, tal como ocorrido no regulamento da CCI de 2012, de o Tribunal Arbitral decidir sobre a questão da confidencialidade no procedimento arbitral, mediante solicitação de qualquer das partes, atuando de forma equânime e imparcial, devendo sempre assegurar que cada parte tenha tido a oportunidade de apresentar suas razões. As nuances do tema, suas regras, exceções e a jurisprudência comparada foram devidamente abordados pelos autores em artigo sobre o tema nesta obra.

Para os que atuam em arbitragens internacionais e se deparam com as provas nos sistemas do *civil law*, de direito continental, e o do *common law*, a problemática em se aplicar no Brasil os diferentes

sistemas; a possibilidade de as partes limitarem o campo probatório do árbitro; as medidas de urgência e a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro; a distribuição dos custos na arbitragem; a coisa julgada na arbitragem e tantos outros temas que suscitam muitos debates, foram detidamente estudados por Fichtner, Mannheimer e Monteiro.

Essa obra se diferencia também por introduzir matérias *de lege ferenda* nas áreas de interface da arbitragem e o direito societário, no projeto de código comercial, bem como nas questões conexas da justiça arbitral e justiça estatal, no projeto de código de processo civil.

Enfim, os leitores desta obra poderão constatar que os estudos empreendidos pelos autores deste livro representam uma segunda fase da produção doutrinária da arbitragem, mais específica e pragmática, contribuindo para o desenvolvimento e a pujança da arbitragem brasileira.

*Selma Ferreira Lemes*

*Co-autora da Lei Brasileira de Arbitragem*

*Membro Brasileiro da Corte Internacional de Arbitragem da CCI*